



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 010/2021
PÁG.: 020

Da: PRESIDENTE DA CPL.
Para: Gabinete do Presidente

De acordo com a planilha orçamentária de custos dos serviços apresentada, o referido processo enquadra-se na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o que determina o "Art. 24, inciso II" da Lei N° 8.666/93. Portanto para iniciarmos o certame solicitamos AUTORIZAÇÃO para abertura de Procedimento Licitatório para a plena execução do referido Processo.

Bonfim-RR, em 8 de JANEIRO de 2021.

Ana Fabíola Ambrósio Barreto

ANA FABIOLA AMBRÓSIO BARRETO

Presidente da CPL

Decreto Legislativo nº 007/2021



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 010/2021
PÁG.: 055

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

CERTIDÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA e HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Proc. 010/2021 – CMB, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no mês de janeiro de 2021:

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL
I	G M BUENO BRASIL ME	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).		

Bonfim/RR, em 11 de janeiro de 2021.

Domingos Costa
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 010/2021
PÁG.: 060

CONTRATO Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR E O(A) LICITANTE G M BUENO
BRASIL ME, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 05.637.426/0001-74 com sede na Rua XV de Novembro, 58, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Domingos Costa, CPF: 172.198.172-15, RG nº 3186407 SSP/RR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) licitante G M BUENO BRASIL ME, inscrita no CNPJ 14.466.742/0001-11, representada neste ato por seu representante GLADYS MATILDE BUENO BRASIL, inscrito no CPF: 027.846.702-44, com endereço na Rua DO Capuaçuzeiro, nº 020, Salas 01, 02 e 03, Bairro Caçari II, Boa Vista, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 010/2021- CMB, Dispensa nº 001/2021, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANCEIRA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, NO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência do Processo Nº 0010/2020 e os seus anexos;
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) termo de adjudicação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 33.90.35.99 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, e Certificado de Registro no FGTS, se for o caso;

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Finanças da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ou transferência ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 010/2021
PÁG.: 061

EM = Encargos Moratórios;
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
30 = número de dias do janeiro civil;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (CINCO) dias corridos pela Secretaria de Finanças, da Câmara Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável Fiscal do Contrato.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para o licitante vencedor prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 A prestação do serviço será realizada até 31 DE JANEIRO DE 2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, da Câmara Municipal de Bonfim/RR.
- 6.2 O prazo de execução do objeto deverá ser executado imediatamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Bonfim.
- 6.3 A vigência do Contrato será até 31 DE JANEIRO DE 2021, contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a parte Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período da realização dos serviços, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar realizar os serviços ou entregar as aquisições solicitados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar os serviços solicitados ou a entrega, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) Os serviços solicitados ou entrega deverão ocorrer em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30hs, na Câmara Municipal de Bonfim/RR, no endereço à Rua XV de Novembro, 58, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR;
- g) Os serviços ou entrega que necessitar ser realizado em horário oposto ou fora da sede da Câmara deverá ser comunicado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, para que autorização; e
- h) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento.

II – Ao CONTRATANTE;



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 00/2021
PÁG.: 062

- a) Receber o objeto deste Contrato, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR: Exercício de 2021: Programa de Atividade: 01.2001 Elemento de Despesa: 3.3.90.35.99. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS, Empenho: Global, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de consumo contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

CONTRATANTE:
Domingos Costa

Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Bonfim/RR, em 12 de janeiro de 2021.

PELA CONTRATADA:
G M BUENO BRASIL ME

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 002.639.022-99
2. CPF: 030.381.992-81



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 010/2021
PÁG.: 015

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no mês de janeiro de 2021.						MÉDIA TOTAL
ITEM	ESPEC	UNID	LICITANTE 1	LICITANTE 2	LICITANTE 3	
1	contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no mês de janeiro de 2021.	MÊS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.500,00
TOTAL – 01 MES			R\$ 6.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.500,00

LICITANTE 1: G M BUENO BRASIL ME CNPJ: 14.466.742/0001-11

LICITANTE 2: A R DE M MEDEIROS CNPJ: 33.174.951/0001-36

LICITANTE 3: CONTABILIDADE DECKER E ARAÚJO LTDA ME CNPJ 18.703.756/0001-62

Bonfim, 8 de janeiro de 2021

Linda Consuelo da Silva Macêdo
LINDA CONSUELO DA SILVA MACÊDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO.

PROCESSO N° 0010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2021 – CPL.

Do: Controle Interno.
Ao: Gabinete do Presidente da Câmara – GAB.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANCEIRA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, NO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM-RR

ANÁLISE:

- 1 Trata-se de procedimentos licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como **OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANCEIRA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, NO MÊS DE JANEIRO DE 2021.
- 2 Formalmente o procedimento em epígrafe é irretocável, pois foram cumpridas as etapas interna e externa da licitação, atendendo assim as disposições da Lei N° 8.666/93 respectiva, **a saber:** Termo de Referência, informação de disponibilidade orçamentária na unidade respectiva, parecer atestando a compatibilidade entre o objeto e o valor orçado e a modalidade de licitação, autorização para abertura de licitação na modalidade conforme dispõe a Lei N° 8.666/93, Decreto de designação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e consta também as respectivas análise e aprovação da documentação e dos procedimentos adotados durante a realização do processo licitatório pela Assessoria Jurídica.
- 3 Concluso feito, foi vencedor(a) o(a) Licitante: **G M BUENO BRASIL ME, CNPJ: 14.466.742/0001-11**, que apresentou proposta de preço, conforme documentação das Propostas de Preço e Termo de Adjudicação da **Dispensa de Licitação N° 0001/2021, Processo n° 010/2021 – CPL**.
- 4 Valor total a ser empenhado conforme a Adjudicação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CONCLUSÃO:

O procedimento licitatório atende os requisitos legais e a despesa está devidamente alocada, para homologação, publicação, empenhar e dá prosseguimento.

BONFIM-RR, em 11 de JANEIRO de 2021.


DEAN KLEIN PIMENTEL SALDANHA JÚNIOR
Chefe de Controle Interno

Processo nº 0010/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001.

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no mês de janeiro de 2021.

Valor do processo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PARECER JURIDICO

Trata-se de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº. 010/2020, com o objetivo de contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no mês de janeiro de 2021.

Torna-se necessária à manifestação jurídica acerca do procedimento adotado e das minutas apresentadas, apenas nos seus aspectos jurídicos quanto à forma, à legalidade, não abrangendo, todavia, os elementos de natureza financeira, técnica e comercial, bem como sua aprovação, visto que cabe ao gestor público decidir pela conveniência, necessidade e oportunidade dos atos públicos.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo)

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 010/2021
PÁG.: 050

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

Apesar da redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Vejamos de maneira sintética como ficarão os novos valores:

a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com as alterações acima, a dispensa de licitação passa para:



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 010/2021
PÁG.: 051

I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais)

Desta forma, os valores cotados refletem e autorizam o procedimento de dispensa.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Com a análise detalhada do procedimento adotado, no que se refere aos critérios legais de dispensa de licitação, estes foram respeitados pela Comissão, tornando esse procedimento apto e eficaz a gerar efeitos práticos, inclusive em concordância com o Princípio da Isonomia, expresso no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com os critérios previamente estabelecidos nos termos do processo, assim como a comparação dos preços apresentados, a escolha da proposta e do contratado deu-se pela seleção da proposta de menor preço. Assim, foi adjudicada a proposta enviada pelo(a) licitante **G M BUENO BRASIL ME**, com inscrição no CNPJ: 14.466.742/0001-11, devido ao menor preço apresentado, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, facultando à Administração a dispensa da licitação.

Além do mais, o valor estimado na contratação atende ao limite normatizado no artigo 23, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666/93, e sua atualização por meio do Decreto nº 9.412/2018.

Nestes termos, o processo contém três pesquisas de preços e a licitante vencedora do certame apresentou a documentação exigida.

DO CONTRATO

Quanto à minuta do contrato e o termo de referência, estes atendem aos preceitos legais contidos no artigo 40 da Lei de Licitações. Por sua vez, em análise detalhada da minuta do contrato, verificamos que as cláusulas contratuais encontram-se em conformidade com o que dispõe o artigo 55, da lei nº 8.666/93.

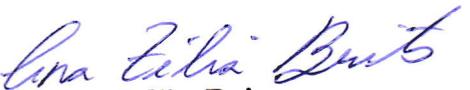
De acordo com a análise do Contrato, as cláusulas contratuais estão de acordo com o dispositivo legal previsto no artigo 55, da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto à indicação do foro exigido no seu parágrafo 2º, tendo sido eleito o foro da cidade de Bonfim, RR.

Também as exigências do artigo 61, e 6.000,00 (seis mil reais) 1º e 2º, do artigo 65, todos da mesma lei, foram resguardadas. Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93.

Assim, estando a justificativa apresentada pela autoridade administrativa em consonância com os termos do art. 24, II, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, esta Assessoria Jurídica opina por aprovar a minuta do contrato e pela aprovação deste procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o caso em comento.

Sem mais para o momento, seguem os autos processuais para a CPL para dar continuidade ao feito.

Bonfim, RR, 11 de janeiro de 2021.



Ana Zélia Brito

OAB/RR 390B

Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Bonfim



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC. 010/2021
PÁG.: 044

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2021

A Comissão de licitação da Câmara Municipal de Bonfim, consoante autorização do Sr. DOMINGOS COSTA, na qualidade de gestor da pasta, vem abrir o presente processo administrativo licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANCEIRA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, NO MÊS DE JANEIRO DE 2021 para atender a Câmara Municipal de Bonfim.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da aquisição ou serviço não ultrapassa os 10% do limite previsto no Inciso II, alínea 'a' do Art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao valor licitatório, o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, regulamenta dispositivos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao art. 23, inciso II, alínea "a", acima citado, que passa a ter a seguinte atualização financeira:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais):**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Apesar da redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação aos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 que estabelecem com

Kaylani Eduardo Mak-Sy-hung Rodrigues

Ano estabelecido em processo executivo



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 010/2021
PÁG.: 045

os limites da modalidade Convite, conforme verificamos no teor do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, já acima citado.

De modo que o valor a ser contratado está dentro dos limites percentuais de 10%, o que corresponde a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de Bonfim, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Bonfim, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que, por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, quer seja por telefone ou proposta, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o(a) licitante G M BUENO BRASIL ME, CNPJ: 14.466.742/0001-11, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Dando prosseguimento ao processo licitatório, decidiu a Comissão ADJUDICAR o objeto do certame, por cumprir todas as exigências do processo licitatório e por ser a mais vantajosa para a Administração da Câmara Municipal. Submete-se este julgamento a Homologação e Ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, na forma da Lei.

Bonfim/RR, em 11 de JANEIRO de 2021.

Ana Fabíola Ambrósio Barreto

ANA FABÍOLA AMBRÓSIO BARRETO

Presidente da CPL

Decreto Legislativo nº 007/2021

Evânildo Costa Ferreira Junior

EVANILDO COSTA FERREIRA JUNIOR

Membro efetivo

Kaylani Eduarda Mak-sy-hung Rodrigues

KAYLANI EDUARDA MAK SY HUNG RODRIGUES

Membro efetivo

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETÁRIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAÚA
MEMBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MEMBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
TESORER	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
JUDICO	
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Proc. 016/2021 – CMB, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento mensal, gerenciamento de rede e manutenção de internet, contemplando o tráfego de dados, e serviços de instalação e suporte técnico em atividades de sistemas de segurança eletrônico, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR:

LÍQUIDE	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	ATA MARTINS CNPJ: 06.012.867/0001-11	R\$ 15.000,00
2	ATA MARTINS CNPJ: 06.012.867/0001-11	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Bonfim/RR, em 21 de janeiro de 2021.

ANA FABIOLA AMBROSIO BARRETO
Presidente da CPL
Decreto Legislativo nº 007/2021

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:FA9F430D

GABINETE PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO Nº 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: G M BUENO BRASIL ME
CNPJ: 14.466.742/0001-11

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de sistemas informatizados para atender os serviços de contabilidade e gestão do RH (folha de pagamento), seguindo os critérios da Câmara Municipal de Bonfim, no fornecimento de locação, implantação, manutenção e atualização, composto pelos seus módulos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2021.
Programa de Atividade: 012001
Ação: 2001

Elemento de Despesa: 33.90.35.00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários
Empenho: Global

PROC.: 010/2021
PÁG.: 069

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:2C91DDAA

GABINETE PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: G M BUENO BRASIL ME
CNPJ: 14.466.742/0001-11

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no mês de janeiro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2021.
Programa de Atividade: 012001
Ação: 2001

Elemento de Despesa: 33.90.35.00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários
Empenho: Global

Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 mês.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:54146438

GABINETE PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 014/2021

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAÚÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARÁ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
SESSOR JURÍDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Proc. 010/2021 – CMB, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim RR, no mês de janeiro de 2021:

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL
I	G M BUENO BRASIL ME	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).		

Bonfim/RR, em 11 de janeiro de 2021.

ANA FABIOLA AMBRÓSIO BARRETO

Presidente da CPL

Decreto Legislativo nº 007/2021

Publicado por:

Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues

Código Identificador: D72F6E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

R

RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA DE

LICITAÇÃO, Proc. 013/2021 – CMB, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de sistemas informatizados para atender os serviços da contabilidade e gestão do RH (folha de pagamento), seguindo os critérios da Câmara Municipal de Bonfim, no fornecimento de locação, implantação, manutenção e atualização, composto pelos seus módulos:

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL
I	G M BUENO BRASIL ME	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).		

Bonfim/RR, em 11 de janeiro de 2021.

ANA FABIOLA AMBRÓSIO BARRETO

Presidente da CPL

Decreto Legislativo nº 007/2021

PROC.: 013/2021
PAG.: 067

Publicado por:

Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues

Código Identificador: 1F0377AF

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021

DECRETO DE NOMEAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO nº 009/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste município e o Art. 36, Inciso XXVIII do Regimento deste Casa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ANA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 040.055.582-40, ao Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO LEGISLATIVO, Código 4-CMB/CC-1, da Câmara Municipal de Bonfim, para responder pelos atos administrativos de 4 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Bonfim/Roraima, 4 de janeiro de 2021.

DOMINGOS COSTA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:

Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues

Código Identificador: 8E5B69CB

GABINETE PRESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

CERTIDÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA e HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Proc. 010/2021 – CMB, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade

Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no mês de janeiro de 2021:

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	G M BUENO BRASIL ME	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).		

Bonfim/RR, em 11 de janeiro de 2021.

DOMINGOS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Publicado por:

Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues

Código Identificador:20009ED6

**GABINETE PRESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

**CERTIDÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA e HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Proc. 013/2021 – CMB, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de sistemas informatizados para atender os serviços da contabilidade e gestão do RH (folha de pagamento), seguindo os critérios da Câmara Municipal de Bonfim, no fornecimento de locação, implantação, manutenção e atualização, composto pelos seus módulos:

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	G M BUENO BRASIL ME	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (dois mil reais).		

Bonfim/RR, em 11 de janeiro de 2021.

DOMINGOS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Publicado por:

Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues

Código Identificador:D0EAA07D

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI**

CPL

**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI, ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
BIÊNIO 2021/2022.**

**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI, ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
BIÊNIO 2021/2022.**

Às dezessete horas do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil de vinte um, no centro de convenções do Município de Mucajá, José Souza de Lima, S.N. realizou-se a solenidade de posse dos Vereadores do Município de Mucajá, para o mandato de 2021 a 2024 e eleição da Mesa diretora da Câmara Municipal de Mucajá para o biênio 2021/2022. A solenidade de posse foi presidida pelo senhor Vereador Eleito **José Tarquínio Nunes Melo**. Por ser o mais idoso dentre os eleitos conforme preconiza o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal. Em seguida o Senhor Presidente em nome de Deus e do Povo de Mucajá, declarou aberta a presente solenidade, convidando o Senhor Vereador Eleito **Joelson Silva da Costa**, para a Mesa dos trabalhos para atuar como Secretário Adoc. Em seguida o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, solicitando a todos a ficar em posição de respeito para a execução do Hino Nacional e Municipal. Após a execução dos hinos o senhor Presidente, solicitou

ao Secretário a realizar a leitura dos termos de posse de todos os Vereadores Eleitos no Pleito de 15 de novembro de 2020, e do juramento de compromisso. Após a leitura o Senhor Presidente, solicitou ao Secretário a realizar a chamada nominal de todos os Vereadores para assim prestar o juramento na tribuna, como segue Vereadores (a) eleitos: ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA; ANTONIO SILVA LIMA; ELIELMA COSTA CARDOSO; ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA; FRANCISCO PEREIRA SILVA; FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE; JOAO MONTEIRO BARBOSA NETO; JOHN RAYRO FONTES CRUZ; TIAGO CARLOS BRITO; JOELSON SILVA DA COSTA E JOSÉ TARQUÍNIO NUNES MELO. Após todos prestarem o juramento, O Senhor Presidente declarou empossado todos os Vereadores(a) que prestaram o juramento, declarando assim instalada a Décima Legislatura da Câmara Municipal de Mucajá. Em seguida o Senhor Presidente deu início ao processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mucajá para o biênio 2021/2022. Solicitando ao Secretário a realizar a leitura das chapas protocoladas a concorrer o certame. Em seguida o Secretário anunciou somente uma chapa inscrita a concorrer, com a seguinte composição: **VEREADOR JOELSON SILVA DA COSTA – PRESIDENTE VEREADOR LIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – VICE- PRESIDENTE VEREADOR ELIELMA COSTA CARDOSO – 1ª SECRETÁRIA; VEREADOR JOSÉ TARQUÍNIO NUNES MELO – 2º SECRETÁRIO**. Após a leitura dos componentes da chapa o Senhor Presidente, expôs a todos que a ato de votação será em escrutínio secreto, conforme preconiza o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mucajá, solicitando a presença de dois Vereadores na Mesa dos trabalhos para averiguação das células de votação e urna as quais as mesmas serão depositadas. Em seguida o Senhor Presidente deu início ao processo de votação. Após o término da votação o Senhor Presidente solicitou a presença de dois Vereadores para a apuração dos votos. Após a apuração foi constatado que a chapa inscrita obteve onze votos. Em seguida o Senhor Presidente Declarou a chapa vencedora por unanimidade dos votos dos Vereadores. Declarando assim empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mucajá para o biênio 2021/2020. Em seguida o Senhor Presidente já empossado Joelson Silva da Costa, agradeceu a todos os Vereadores pelo voto de confiança, e não havendo mais nada a ser tratado deu por encerrada presente solenidade. E para constar eu **Joelson Silva da Costa** Secretário Adoc fez lavrar a presente ata que depois de lida e entendida vai assinada por que de direito.

Mucajá-RR 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ TARQUÍNIO NUNES MELO

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mucajá.

JOELSON SILVA DA COSTA

Secretário Adoc da Câmara Municipal de Mucajá.

Publicado por:

Antonio Souza Costa

Código Identificador:92C56E88

**ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 005/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICA, ELABORAÇÃO DE PARECERES e REPRESENTAÇÃO JUDICIAL PARA O EXECÍCIO DE 2021 E 2022 DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR"

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de São João da Baliza no uso das atribuições conferidas por Leis, Considerando o



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC: 010/2021
PÁG.: 004

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 DO OBJETO.

1.1 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no mês de janeiro de 2021.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de realização dos trabalhos de expediente desta Casa legislativa, no exercício do ano de 2021.

4. META FISICA.

4.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, no mês de janeiro de 2021, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000

Ação: 2001

Elemento de Despesa: 33.90.35.99

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

Tipo de empenho: Global

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 O prazo de realização dos serviços será até 31 de janeiro de 2021 contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida.

6.3 A vigência do contrato será até 31 de janeiro de 2021, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N 8.666/93, documentação relativa à:

Da Capacidade Jurídica:

a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado pelo órgão competente e, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) registro comercial em caso de empresa individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) documentos RG e CNPJ dos sócios;

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;

f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;

Alinda Comuel da Silva Macedo

- g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- h) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;
- j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- l) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA(o):

- a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização da entrega dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A Contratada(o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- f) Realizar o objeto do termo de referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor estimado que a Câmara se compromete a pagar pela contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no mês de janeiro de 2021 será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), até a data de 31/01/2021 de acordo com a execução do prazo contratual.

9.3 O valor mensal dos serviços contratados será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Por sua vez, o valor total máximo para todos os serviços contratados é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização da entrega do material, através da Secretaria de Finanças, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Bonfim/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,7, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no mês de janeiro de 2021 não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Câmara, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício

Alinda Corneio da Silva Macido



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 010/2021
PÁG.: 006

dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8666/93;

13.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

14.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 08 de Janeiro de 2021.

Linda Consuelo da Silva Macêdo
LINDA CONSUELO DA SILVA MACÊDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

Domingos Costa
DOMINGOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 010/2021
PÁG.: 007

ANEXO I. (Termo de Referência).

Solicitamos de vossa senhoria que seja fornecido a esta Câmara Municipal de Bonfim/RR, o preço dos serviços abaixo discriminados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	PREÇO TOTAL
1	contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no mês de janeiro de 2021.	mês	01	6.000,00

Bonfim-RR, em 08 de Janeiro de 2021.

Linda Consuelo da Silva Macêdo
LINDA CONSUELO DA SILVA MACÊDO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

Domingos Costa
DOMINGOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ANEXO II. (Termo de Referência).

Solicitamos de vossa senhoria que seja fornecido a esta Câmara Municipal de Bonfim/RR, o preço soa serviços abaixo discriminados.

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Preço/ R\$	
				Unitário	P. Total
1	contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço profissional de Assessoria e Execução na área de Contabilidade Pública e Financeira, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, no mês de janeiro de 2021.	MÊS	01	6.000,00	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

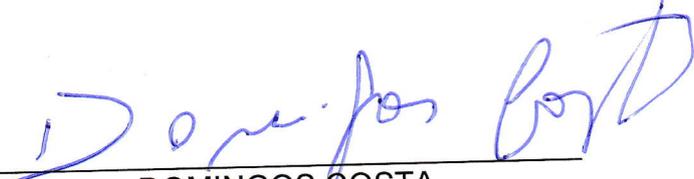
Valor total estimado da despesa para a realização dos serviços será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. Exercício: 2021. Programa de Atividade:
01.031.0100.2001.0000. Elemento de Despesa: 33.90.35.99. Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.
Empenho: Global.

Bonfim-RR, em 8 de janeiro de 2021.


LINDA CONSUELO DA SILVA MACÊDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:


DOMINGOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES